



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 424, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza abertura de Processo Administrativo.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Contrato nº 107/2017, cujo objeto se trata da pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem superficial e execução de calçadas das Ruas B e C do loteamento Morada do Sol, sagrando-se vencedora do certame a Empresa **H.C ENGENHARIA-EIRELLI**.

Considerando que a obra encontra-se paralizada e causa prejuízos, pois trata-se de obras realizadas com recursos de convênio firmado com o Ministério das Cidades.

Considerando que não foi possível prorrogar o contrato devido à certidão de débitos de tributos federais estar positiva e, notificando-se a empresa, foi confirmado a existência de débitos e que não seria possível regularizá-los.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da Empresa **H.C ENGENHARIA-EIRELLI**, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 118/2017, para apuração e aplicação de medidas de responsabilização da referida empresa pela prática, em tese, de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Alto Araguaia, com base no Decreto Municipal nº 013/2017, tendo em vista o atraso da obra e o prejuízo ao município, bem como a impossibilidade de prorrogação do contrato devido a falta de regularização das certidões pela contratada.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de julho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal